



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 825/2017  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

**PUBLICADO EM**

Data 20 / 12 / 17

Helcio Lucas de Carvalho

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG**, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Carmésia, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018 em **R\$ 16.206.000,00 (dezesesseis milhões duzentos e seis mil reais)** para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

## 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>Receitas Correntes</b>	<b>16.960.439,91</b>
Receita Tributária	335.100,00
Receita de Contribuições	410.725,99
Receita Patrimonial	357.600,00
Receita de Serviços	103.000,00
Transferências Correntes	15.708.213,92
Outras Receitas Correntes	45.800,00
<b>Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)</b>	<b>2.541.210,90</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>401.862,68</b>
Operações de Crédito	40.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	351.862,68
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>	<b>848.108,31</b>
<b>Transferência Financeira SAAE</b>	<b>536.800,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>16.206.000,00</b>

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

## 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	
01 - Legislativa	670.962,00
02 - Judiciária	40.300,00
04 - Administração	2.310.240,00
06 - Segurança Pública	34.500,00
08 - Assistência Social	1.004.232,67
09 - Previdência Social	1.886.094,30
10 - Saúde	3.253.604,35
11 - Trabalho	81.000,00
12 - Educação	3.285.551,46
13 - Cultura	448.800,00
15 - Urbanismo	1.034.772,22
16 - Habitação	228.263,07
17 - Saneamento	647.800,00
18 - Gestão Ambiental	52.787,25
20 - Agricultura	233.000,00
25 - Energia	53.000,00
26 - Transporte	539.250,00
27 - Desporto e Lazer	200.842,68
28 - Encargos Especiais	191.000,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>16.206.000,00</b>

## 2 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

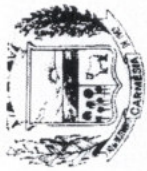
<b>Poder Legislativo Municipal</b>	<b>670.962,00</b>
- Câmara Municipal	670.962,00
<b>Poder Executivo Municipal</b>	<b>13.358.643,70</b>
- Gabinete do Prefeito	477.700,00
- Procuradoria Geral	40.300,00
- Secretaria Municipal de Gestão e Controle	2.113.640,00
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.935.194,14
- Secret. Municipal de Saúde	3.253.604,35
- Secretaria M.Infra-estrutura Seg.e Trânsito	2.193.685,29
- Secretaria M.Fomento Des.Econômico Social	337.787,25
- Fundo Municipal de Assistência Social	297.900,00
- Secretaria M.de Desenvolvimento Social	698.832,67
- Reserva de Contingência	10.000,00
<b>Autarquia</b>	<b>2.176.394,30</b>
- Fapemca	1.533.594,30
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto	642.800,00
<b>Total Geral</b>	<b>16.206.000,00</b>

Art. 5º - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo.

**PUBLICADO EM**

Data 20/12/17

Helcio Lucas de Carvalho



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

1 - RECEITA E DESPESAS, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1, LEI 4.320/64

RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESA	VALOR	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Receita tributária	335.100,00		Pessoal e encargos sociais	8.621.473,36	
Receitas de contribuições	410.725,99		Pessoal e Encargos Sociais I.0	565.943,85	
Receita patrimonial	357.600,00		Juros e encargos da dívida	1.000,00	
Receita de serviços	103.000,00		Juros e Encargos da dívida I.0	100.000,00	
Transferências correntes	15.708.213,92		Outras despesas correntes	5.679.157,04	14.967.574,25
Outras receitas correntes	45.800,00				
Receita Intra-Orçamentária	848.108,31	17.808.548,22			
Deduções da receita	-2.541.210,90	15.267.337,32			
<b>SUBTOTAL</b>		15.267.337,32	Superávit		299.763,07
Superávit do orçamento corrente		299.763,07	<b>SUBTOTAL</b>		15.267.337,32
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Operações de crédito		40.000,00	Investimentos	1.138.425,75	
Alienações de bens		10.000,00	Amortização da dívida	30.000,00	
Transferência de capital		351.862,68	Amortização da dívida I.0	60.000,00	
		401.862,68	Reserva de contingência	10.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>		701.625,75	<b>SUBTOTAL</b>		1.238.425,75
<b>TOTAL</b>		15.669.200,00	<b>TOTAL</b>		16.206.000,00
<b>RESUMO</b>					
Receitas correntes		17.808.548,22	Despesas Correntes		14.967.574,25
Receitas de capital		401.862,68	Despesas de Capital		1.228.425,75
Receitas de restituição		-2.541.210,90	Reserva de contingência		10.000,00
<b>TOTAL</b>		15.669.200,00	<b>TOTAL</b>		16.206.000,00
<b>Transferência para o SAAE</b>		536.800,00			
<b>TOTAL GERAL</b>		16.206.000,00	<b>TOTAL GERAL</b>		16.206.000,00

**PUBLICADO EM**  
Data 20/12/17

Helcio Lucas de Carvalho



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar a totalidade do superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV - abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de crédito, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constante da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V - promover as medidas necessárias para ajustar dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VII - proceder realocação, transposição e o remanejamento de fontes recursos consignados nas dotações orçamentárias via Decreto do Executivo, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas;

VIII - proceder a criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

IX - realizar o remanejamento de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

**PUBLICADO EM**

Data 20/12/17

Helcio Lucas de Carvalho  
Helcio Lucas de Carvalho



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênio exceto e operações de créditos;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do Fundeb, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art.8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Carmésia /MG,

20 de dezembro de 2017.

**Mário César Silveira e Vieira**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM**

Data 20/12/17

Helcio Lucas de Carvalho  
Helcio Lucas de Carvalho